



# Diário Oficial Eletrônico DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS

ANO II Nº 87

BURITI DO TOCANTINS-TO, QUARTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2018

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
ATOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins – senhor **Américo dos Reis Borges**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentação do procedimento para julgamento, inscrição, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações,

DECRETA:

**Art. 1º** Os pedidos de inscrição em Registro Cadastral, sua alteração e renovação serão processados pela Comissão de Registro Cadastral, instituída por Portaria específica, mediante abertura de regular Processo Administrativo.

**Art. 2º** A abertura do Processo Administrativo será de inteira responsabilidade do interessado, devendo o mesmo ser instruído com a apresentação do Formulário de Solicitação de Cadastro de Fornecedores Oficiais (Anexo I) e de toda a documentação elencada na Relação de Documentos para Cadastro (Anexo II).

§ 1º Os documentos solicitados deverão ser apresentadas por fotocópias autenticadas. A autenticação poderá ser efetuada em cartório, por publicação na Imprensa Oficial ou pela Comissão de Registro Cadastral, mediante a apresentação dos documentos originais, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada.

§ 2º No caso de autenticação pela Comissão de Registro Cadastral, a mesma deverá ser efetuada antes da abertura do Processo Administrativo pelo interessado.

§ 3º Os documentos apresentados para inscrição cadastral deverão estar dentro do prazo de validade dos mesmos e, caso não contenham prazo de validade, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 30 (trinta) dias da data de abertura do Processo Administrativo.

**Art. 3º** A Comissão de Registro Cadastral procederá, no prazo de, no máximo, 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do pedido, a análise da documentação apresentada, comunicando o interessado por e-mail sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro.

§ 1º Em caso de deferimento, será emitido o competente CRC – Certificado de Registro Cadastral, com validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão.

§ 2º Em caso de indeferimento, a Comissão informará o motivo ao interessado e concederá ao mesmo a possibilidade de correção das inconformidades identificadas.

§ 3º Em caso de indeferimento, caso o interessado decida em proceder com a correção das inconformidades identificadas, a Comissão de Registro Cadastral terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento das correções, para reanálise da documentação apresentada.

**Art. 4º** O pedido de renovação do Certificado de Registro Cadastral deverá ser feito com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento do mesmo quando deverão ser apresentados somente os documentos que tiverem sofrido alterações durante a vigência do registro

anterior ou cujo prazo de validade estiver expirado, bem como Formulário de Solicitação de Cadastro de Fornecedores Oficiais (Anexo I).

**Art. 5º** A Administração poderá alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações ou as estabelecidas para classificação cadastral.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (29/08/2018).

**AMÉRICO DOS REIS BORGES**  
Prefeito Municipal

**WENDELL SILVA MIRANDA**  
Secretário de Administração

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES OFICIAIS

Razão Social:					
Denominação Social:					
Endereço:		CEP:			
Cidade: UF:		Fone/fax:( )			
E-mail:					
Banco:	Cód.:	Agência:	Conta Corrente:		
Registro	na	Junta	Comercial	do	Estado:
Constituição: ___/___/_____					
CNPJ:			Inscr. Estadual:		
Capital Registrado:			Capital Integralizado:		
Ramo de Atividade Principal:					
Representante:					
CPF:					
Endereço:					
Cep:		Cidade:		UF:	
E-mail:			Telefone(s):		

A empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, nos termos do Art. 35 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº **DECRETO Nº 096/2018**, solicita a sua inscrição no Registro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Buriti do Tocantins, de acordo com as informações constantes deste formulário e a documentação apresentada na forma da Lei.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_



# Diário Oficial Eletrônico DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS

ANO II Nº 87

BURITI DO TOCANTINS-TO, QUARTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2018

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

1. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93.
2. Para habilitação jurídica:
  - a) Cédula de identidade dos sócios;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
    - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.
  3. Para regularidade fiscal:
    - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
    - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
    - c) Prova de regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio e da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
    - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
    - e) Prova de regularidade de débitos trabalhistas, (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA).
  4. Para qualificação técnica:
    - a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (**para as empresas que possuem obrigatoriedade de registro em entidade de classe e seus responsáveis técnicos**).
    - b) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver.
    5. Para qualificação econômico-financeira:
      - a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domínio da pessoa física;
      - b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, da sede do licitante em prazo não superior a 30 dias da data do requerimento do cadastro;
      - c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Offícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balançetes ou Balanços Provisórios.

## ATOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO  
Nº 062/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

CNPJ: 25.061.722/0001-87

CONTRATADO: R. P. DA SILVA PREMOLDADOS – ME

CNPJ: 17.734.293/0001-33

**OBJETO:** Contratação de empresa para empreitada global para realização de serviços de pavimentação em blocos de concreto sextavado em vias urbanas nesta municipalidade, nos termos e condições definidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeira, Memorial Descritivo, Composição do BDI.

Vigência: 29/08/2018 a 31/12/2018.

**VALOR GLOBAL R\$: 355.250,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).**

Buriti do Tocantins - TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2018.

**AMÉRICO DOS REIS BORGES**  
Prefeito Municipal

### DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Autos:** 061/2018

**Processo:** 006/2018

**Modalidade:** Tomada de Preços

**Requerente:** Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins.

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a recuperação de créditos do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno, em período integral ou parcial, conforme se enquadre este Município como credor.

### DESPACHO:

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti do Tocantins, devidamente nomeada pela Portaria Municipal nº 205/2018 de 18 de fevereiro de 2018, tendo em visto os pedidos de impugnação e as necessidades de adequação do edital;

### RESOLVE:

Cancelar a sessão de recebimento dos envelopes de credenciamento, documentos de habilitação e propostas de preços prevista para o dia 30/08/2018 as 09:00 horas

Buriti do Tocantins – TO, 29 de agosto de 2018.

**MAYNA RUAMMA OLIVEIRA CRUZ**  
Presidente da CPL

### PUBLICADO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buriti do Tocantins  
ANO II Nº 87 29 de Agosto de 2018.

**AMÉRICO DOS REIS BORGES** Assinado de forma digital por  
AMÉRICO DOS REIS BORGES  
Dados: 2018.08.29 16:39:20  
-03'00'